CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 40 /2022

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itabirito, "Programa Semana Municipal de Atenção e valorização ao Idoso" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica instituída no calendário de eventos do Município de Itabirito/MG o "Programa Semana Municipal de Atenção e valorização ao Idoso", que será realizada, anualmente, na semana do dia 1° de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso serão:

I - Estabelecer programas e atividades para valorizar a imagem do idoso em nossa sociedade incentivando a promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima;

II- Desenvolver ações de conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental, além de proporcionar o respeito entre gerações;

III- Sensibilizar e demonstrar a importância à sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

IV- Proporcionar meios de comunicação, convívio social, troca de experiências entre idosos e as demais gerações;

Recebido em 08/04/22 Beatriz

V- Deixar ciente a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos periodicamente;

VI – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção e valorização ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º O Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º A Semana Municipal de Atenção e valorização ao Idoso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Itabirito/MG.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2022.

WELLINGTON DANILO DOS SANTOS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a valorização e conscientização da população na promoção de saúde e bem-estar dos idosos, resgatando a autoestima e reconhecer a importância dos mesmos na construção de uma sociedade mais humana e justa, conscientizando todas as gerações quanto à necessidade de trata-los sempre com respeito e dignidade.

Com a aprovação deste projeto o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações de conscientização, estimular atividades de prevenção e recuperação da saúde física e mental dos mesmos, bem como homenagear na referida data de comemoração à Semana do Idoso às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso no Município, promovendo encontros com temas de relevância social tendo como foco central a qualidade de vida do idoso, oficinas temáticas, concursos, festejos e outras iniciativas que visam a promoção e valorização do idoso na sociedade, além de proporcionar o respeito entre gerações, sensibilizar a sociedade, proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre os idosos e as demais gerações.

A semana escolhida se dá pelo fato de que o dia primeiro de outubro comemora-se o "Dia internacional das Pessoas Idosas", sendo que esta data foi criada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Conto com apoio dos nobres edis para aprovação do presente projeto de lei, que conforme mencionado, tem grande relevância de inclusão social com o foco na valorização, saúde e bem-estar dos idosos através da conscientização e sensibilização da sociedade.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2022.

WELLINGTON DANILO DOS SANTOS

VEREADOR